

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



DECRETO Nº 020/2019.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA
LIDIANE ALVES PEREIRA PARA ENTIDADE
DO ESTADO BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, **HUMBETO CARVALHO CORTES**,
no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO que o Governador do Estado da Bahia, Sr. Rui Costa requisitou a cessão
da servidora para exercer suas funções junto a Superintendência Baiana de Assistência
Técnica e Extensão Rural – BAHATER.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cedida a servidora **LIDIANE ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº
999.753.355-00, Carteira de Identidade nº 901619124 , expedido pelo **SSP/BA**, servidora
efetiva, cargo: **Secretária Escolar**, do Município de Lajedão, Estado da Bahia para o
ESTADO DA BAHIA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lajedão/BA, em 05 de agosto de 2019.

HUMBETO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Parecer Jurídico

Processo Administrativo: nº. 361/2019.
Requerente: Rui Costa, Governador do Estado da Bahia
Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor a outro Órgão ou Entidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de um requerimento administrativo em que do Sr. Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, requer a sessão de servidor do Município de Lajedão a funcionária Sra. **Lidiane Alves Pereira**, para que a mesma fique a disposição do Estado da Bahia para exercer suas funções na Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHIATER, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural sem ônus para o Município.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao objeto do requerimento, é válido ressaltar que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece a possibilidade do servidor ser cedido para exercício de suas funções em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim não existe entrave legal para o pleito do Governo do Estado da Bahia.

III - CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, opinamos, nos termos da fundamentação supra-aduzida, pelo **DEFERIMENTO DA CESSÃO da servidora LIDIANE ALVES PEREIRA** na forma requerida.

Para tanto, a cessão deverá ser concedida mediante Portaria afixada em quadro de avisos e devidamente publicada, garantindo ampla divulgação. Caberá a Secretaria de Administração do Município, através do Departamento de Recursos Humanos cumprir as formalidades legais.

É o parecer, s.m.j.
Lajedão/BA, em 05 de agosto de 2019.


Aquínio Jorge Borges Najar
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 30.325

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Ofício GE nº 37/2019.
Salvador/BA, 29 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Exa. a fim de solicitar-lhe a especial gentileza de examinar a possibilidade de colocar à disposição do Poder Executivo Estadual, **sem ônus para o órgão cedente**, a servidora **LIDIANE ALVES PEREIRA**, do Quadro de Pessoal desse Município, para exercer suas funções na Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural deste Estado.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. as expressões da minha elevada estima e distinta consideração.


RUI COSTA
Governador do Estado da Bahia

Exmo. Sr.
Prefeito HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeitura Municipal de Lajedão
Lajedão - BA